

PARECER Nº 01/2006

Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil O País das Maravilhas para atendimento de crianças de zero a cinco anos e aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico, com vigência a partir de 2006.

A Escola de Educação Infantil O País das Maravilhas solicita a este conselho autorização para atendimento de crianças de zero a cinco anos e apresenta nova proposta de Regimento Escolar e Plano Pedagógico.

A referida escola foi autorizada a funcionar na rua Mostardeiros nº 54 na Cidade Alta, para atender crianças de 2 a 6 anos de idade pelo Parecer CME 05, de 27 de fevereiro de 2002. A alteração de endereço para rua Manoel Gonçalves Ribeiro nº 71 em Pitangueiras, foi autorizada pelo Parecer CME 001, de 04 de janeiro de 2005. A escola possui Alvará Sanitário e de Segurança e apresenta condições físicas para atender crianças de zero a cinco anos.

A Proposta de Regimento Escolar e o Plano Pedagógico correspondem às exigências legais estando em condições de aprovação.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil O País das Maravilhas para atendimento de crianças de zero a cinco anos e aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico, com vigência a partir de 2006.

Em 20 de janeiro de 2006.

*Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Dalva Maria Provenzi de Carli
Santino Telmo Gomes*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 20 de janeiro de 2006.

DILCE ECLAI DE VARGAS GIL VICENTE
Presidente do CME